



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 462, DE 2022

Urgência para o PL nº 1594/2022.

**AUTORIA:** Senador Paulo Paim (PT/RS), Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil  
Mailza Gomes (PP/AC), Líder do PT Paulo Rocha (PT/PA), Senadora Eliane Nogueira  
(PP/PI), Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA), Senador Alessandro Vieira (PSDB/SE),  
Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP), Senadora Simone Tebet (MDB/MS), Senadora Soraya  
Thronicke (UNIÃO/MS), Senador Chico Rodrigues (UNIÃO/RR), Senador Fabiano  
Contarato (PT/ES), Senador Jean Paul Prates (PT/RN), Senador Jorge Kajuru  
(PODEMOS/GO), Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR), Senador Roberto Rocha  
(PTB/MA), Senador Rogério Carvalho (PT/SE), Senador Romário (PL/RJ)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Paulo Paim

**REQUERIMENTO N° DE**

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 1594/2022, que “altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998 (Lei dos Planos de Saúde), para estabelecer o caráter não exaustivo do rol de coberturas assistenciais definido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar”.

**JUSTIFICAÇÃO**

A recente decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ) que determinou que o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde Suplementar, elaborado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), é taxativo, isto é, que apenas os procedimentos listados no referido rol são de cobertura obrigatória por parte das operadoras dos planos de saúde irá inviabilizar que os consumidores tenham acesso, ainda que por força de decisões judiciais, a diversos procedimentos e tratamentos importantes que não constam da lista elaborada pela ANS.

Uma das vozes dissonantes da decisão do Tribunal foi a da Ministra Nancy Andrighi, para quem o rol taxativo impede o acesso a tratamento necessário e garantido pelo legislador. Segundo a magistrada, o rol não pode se constituir como obstáculo para o acesso do consumidor aos procedimentos e eventos comprovadamente indispensáveis ao seu tratamento de saúde.

SF/22624.63064-85 (LexEdit)

O impacto negativo da decisão sobre milhões de brasileiros usuários de planos de saúde justifica a urgência na votação do Projeto de Lei nº **1594/2022** , que altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998 (Lei dos Planos de Saúde), para estabelecer o caráter não exaustivo do rol de coberturas assistenciais definido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar.

Sala das Sessões, de .

**Senador Paulo Paim**  
(PT - RS)

SF/22624.63064-85 (LexEdit)